



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER Nº 07 / 2025 - CFEFFO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador SIDNEY DE SOUSA FILHO – PODE
Relator - Vereador SILAS OLIVEIRA DA SILVA – PSD
Secretário - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES - PSDB
Membro - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES - UNIÃO



ASSUNTO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2025 - DISPONDO SOBRE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; E SUAS EMENDAS.

DATA: 5 de dezembro do ano de 2025.

HISTÓRICO

O Prefeito de Medicilândia, com a devida mensagem encaminhou à Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Ordinária nº 12/2025**, o qual versa sobre: a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026**, sendo protocolado na Secretaria da CMM, em 30.09.2025.

Devolvido pela Mesa Diretora para apresentação das peças orçamentárias completas e dar prosseguimento tramitacional.

Protocolado na Câmara Municipal com as devidas peças orçamentárias nos termos constitucionais, foi o projeto apresentado e dado início tramitacional em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro do corrente ano.

Registra-se que o projeto de lei tramitou nas comissões na forma regimental, sendo apresentado parecer da CCJCR em 10 de novembro, e da CFEFFO em 12 de novembro de 2025 sendo devolvido à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

Em 18 de novembro o executivo Municipal protocolou ofício retirando de pauta o Projeto de Lei nº 12/2025 (OFÍCIO 440/2025-GAB/PMM).

Em 24 de novembro do corrente ano foi dado ciência ao plenário da decisão do Executivo e reapresentado a nova versão do projeto de lei em tela (OFÍCIO 441/2025-GAB/PMM).

Após reapresentada matéria, o Senhor Presidente, fez cumprir as disposições Regimentais (Art. 148, §1º; art. 156; arts. 236 ao 238) apresentar emendas individuais e impositivas, bem como avaliação da matéria pelas comissões competentes.

Findado o prazo para reapresentação de emendas, bem como recepcionadas pela comissão CFEFFO, a matéria após passada pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça CCJCR



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



(art. 78 e parágrafos, do RI) para reavaliação, foi despachada a Comissão de Finanças CFEFFO para reanálise nos termos regimentais.

Destaca-se que na reavaliação preliminar da propositura orçamentária foram reapresentadas as seguintes emendas: individuais: **Impositivas** nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/2025 e apresentada a Emenda Impositiva nº 22/2025; reapresentadas as emendas **Modificativas** nºs. 07; 08; 09; 10; e 11/2025; e **Aditiva** nº 03/2025.

Projeto protocolado na CFEFFO o Presidente da mesma registrou convocação de seus membros para reunião, a fim de reavaliação e apresentar parecer.

Em 5 (cinco) de dezembro do ano em curso, a comissão CFEFFO, reuniu-se, onde na oportunidade foi reapresentada matéria e suas emendas à comissão, sendo discutida na forma regimental, havendo entendimento dos pares, foi reapresentada a emenda modificativa 03/2025-CFEFFO e encaminhadas proposições para reavaliação final e conclusiva com reapresentação do relatório pelo vereador relator Silas Oliveira/PSD.

FUNDAMENTAÇÃO

O Orçamento Anual Municipal, é o planejamento financeiro do município para o ano subsequente a cada exercício e, é apresentado pelo chefe do Poder Executivo. O Projeto de Lei Ordinária nº 12/2025 - é contemplado no art. 165, inciso III e §5º; art. 166-A e §§ e incisos, ambos da CF/88; art. 142 e parágrafos; art. 151 e parágrafos e art. 152-A, da Lei Orgânica Municipal.

Matéria após reapresentada em plenário foi aguardado o prazo regimental para reapresentação de Emendas individuais na comissão de Finanças, e como citado aos autos, a comissão CFEFFO recepcionou as emendas individuais e impositivas ao projeto. Logo depois, foi o projeto encaminhado e protocolado na Presidência CCJCR. Após reavaliação da constitucionalidade da propositura e suas emendas pela CCJCR, foi protocolada na comissão CFEFFO para reavaliação técnica financeira nos termos regimentais e da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Os autos trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, estimando a receita do Município de Medicilândia no **valor de R\$ 195.243.241,39 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, e fixando a despesa em igual valor, em conformidade com as diretrizes



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



estabelecidas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

O projeto foi reencaminhado a esta Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização e Orçamento – CFEFFO, acompanhado das emendas parlamentares e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJCR, para reanálise de sua conformidade legal, orçamentária e financeira e emissão do parecer conclusivo, considerando que a matéria foi retirada de pauta e reapresentada por seu autor. Vamos a análise:

I. ANÁLISE E CONCLUSÃO

O projeto encontra fundamento nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Medicilândia.

A proposta observa os princípios orçamentários da legalidade, anualidade, universalidade, unidade, equilíbrio e transparência, demonstrando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com as metas e prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026.

As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores encontram respaldo técnico financeiro e legal, atendendo aos critérios formais e materiais estabelecidos pela legislação pertinente (art. 152-A da LOM), motivo pelo qual esta comissão manifesta-se pela aprovação das emendas impositivas.

As demais emendas apresentadas ao projeto, de natureza modificativa e aditiva, são consideradas admissíveis e de regular tramitação, devendo ser apreciadas em Plenário conforme o procedimento regimental.

II. VOTO

Face aos autos expostos, a Comissão de Finanças e Orçamento – CFEFFO entende que o Orçamento 2026 é compatível com o PPA, a LDO 2026 e demais instrumentos de planejamento municipal, motivo pelo qual, manifesta-se:

- I. Pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2025** – LOA 2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
- II. Pela **aprovação das emendas impositivas** de números 12 a 22/2025, apresentadas pela Edilidade; e Modificativa nº 03/2025-CFEFFO; e
- III. Pela **admissibilidade e regular tramitação** das demais emendas apresentadas ao projeto (aditiva nº 03/2025; modificativas nºs 07 a 11/2025).

É o Relatório.

Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 5 de dezembro de 2025.



SILAS OLIVEIRA DA SILVA
Relator CFEFFO/CMM



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 07/2025 - CFEFFFO

No dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento do Edital de convocação nº 15/2025/PRES/CFEFFFO, publicado no mural da CMM, às oito horas e trinta minutos (8h30min), reuniu-se a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFFO, com ausência do vereador Presidente – Sidney de Sousa Filho-PODE. Presente reunião tendo como pauta, a seguinte matéria: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2025** - DISPONDO SOBRE “A Lei Orçamentária Anual LOA 2026”; E SUAS EMENDAS. Senhor Presidente em exercício vereador Daniel Moreira/PSDB (art. 88, do RI), observado a existência de quórum, em nome de Deus declarou aberta a reunião. No ensejo, destacando que a matéria foi reencaminhada para reavaliação da comissão, visto que, o executivo municipal retirou de pauta e reapresentou uma nova versão do projeto orçamentário. Estando cientes, e registrado os devidos debates na forma regimental, reavaliando detalhadamente o projeto de lei em pauta, assim, como suas emendas e havendo entendimento comum da comissão presente, foi reapresentada a Emenda Modificativa nº 03/2025-CFEFFFO ao inciso I do art. 8º, do Projeto de Lei 12/2025 LOA 2026, e em seguida, foi o projeto e suas emendas remetidos ao vereador relator para reavaliação conclusiva com a emissão do parecer correspondente. Em ato contínuo, o vereador relator Silas Oliveira/PSD, reapresentou na comissão o **PARECER Nº 07/2025/CFEFFFO**, o qual manifesta-se favoravelmente a: **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em epígrafe; **APROVAÇÃO** das emendas Impositivas nºs 12 a 22/2025 e Modificativa nº 03/2025 CFEFFFO; e **admissibilidade e regular tramitação** das emendas Aditiva nº 03/2025; e Modificativa nºs 07 a 11/2025 apresentadas individualmente ao projeto Orçamentário. O Senhor Presidente registrando recebimento do parecer e exarada leitura do mesmo, colocou em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade da comissão presente, passando a representar a manifestação conclusiva da CFEFFFO sobre a propositura e suas emendas. *Ad referendum do plenário.*

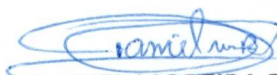
Que seja devolvida matéria à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

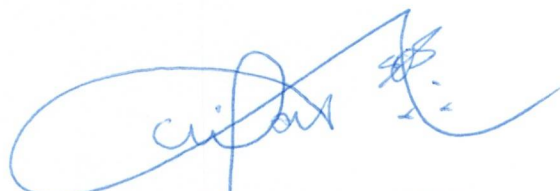
É a decisão da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 5 de dezembro, de 2025.

Pelas conclusões:

(Ausente)
SIDNEY DE SOUSA FILHO/PODE
Presidente CFEFFFO


DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB
Secretário CFEFFFO


SILAS OLIVEIRA DA SILVA/PSD
Relator CFEFFFO


ELISVAN ALVES RODRIGUES/UNIÃO
Membro CFEFFFO